



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO.

Os cidadãos de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Nos processos administrativos de licenciamento ambiental de obras públicas em áreas notoriamente antropizadas, em todo o perímetro do Município de Montes Claros, não incidirão critérios locacionais na análise do procedimento administrativo.

Parágrafo Único. Para efeito do presente artigo, entende-se como área antropizada aquela cujas características originais foram alteradas.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 13 de dezembro de 2023.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral



Município de Montes Claros-MG

PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 13 de dezembro de 2023

Exmo. Sr.

Vereador Martins Lima Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2023

Assunto: encaminhamento de projeto de lei complementar

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que: **DISPÕE SOBRE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO.**

Encaminhamos, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo garantir que na elaboração e execução de obras públicas, em áreas já notoriamente antropizadas no município, a preservação do meio ambiente ocorra de forma efetiva e célere, entretanto, afastando a presunção de atos burocráticos abusivos, atendendo aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência administrativas, e, por conseguinte, garantindo a proteção ambiental de forma racional e adequada a melhor persecução do bem comum.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros